

## CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI

## Termo de Referência 62/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                 |                              |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                            | Editado por                  | Atualizado em            |
| 62/2026            | 791010-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI | VILKER DO NASCIMENTO FREITAS | 09/07/2026 10:11 (v 0.4) |
| Status             | CONCLUIDO                                       |                              |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 63512.000784/2026-63    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (uma) divisora de massas industrial com pedestal e 01 (um) cilindro soador industrial**, destinados aos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | Divisora de massa industrial com pedestal, capacidade mínima de 2,8 kg de massa por operação, com divisão simultânea em 36 porções, <b>marca de referência</b> G. Paniz DV-36 com Pedestal, Carenagem em epóxi ou equipamento comprovadamente técnico equivalente ou de qualidade superior, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que atenda integral e simultaneamente todas as especificações técnicas abaixo. | 619727 | UN                | 1          | R\$ 3.785,22   | R\$ 3.785,22 |

## Descrição técnica do Item 01

## Finalidade do Equipamento:

Equipamento profissional destinado à divisão uniforme de massas panificáveis em porções de mesmo peso, proporcionando padronização do processo produtivo, redução do tempo de operação e aumento da produtividade.

Indicado para uso intensivo em padarias, confeitarias, cozinhas industriais, centrais de produção de alimentos e demais estabelecimentos de panificação.

## Sistema Operacional

## O equipamento deverá possuir:

Sistema mecânico de divisão manual por alavanca;

Mecanismo integrado de prensagem e corte;

Operação simples, segura e de fácil acionamento;

Conjunto projetado para proporcionar padronização das porções e repetibilidade do processo produtivo;

Sistema de divisão por corte em base redonda.

#### **Capacidade de Produção**

##### **O equipamento deverá possuir:**

Capacidade mínima para processar 2,8 kg de massa por operação;

Divisão simultânea da massa em 36 porções iguais;

Peso aproximado das porções de 68 g, admitindo pequena variação conforme as características da massa;

Desempenho adequado para utilização contínua em ambiente profissional de panificação.

#### **Construção e Materiais**

##### **O equipamento deverá possuir:**

Estrutura confeccionada em aço SAE 1020;

Base em aço carbono com revestimento superior em aço inoxidável;

Carenagem em aço carbono com pintura epóxi eletrostática, resistente à corrosão e de fácil higienização;

Cremalheira e estrutura da alavanca em ferro fundido;

Eixo dentado em aço carbono;

Conjunto de navalhas em aço de elevada resistência mecânica;

Componentes estruturais dimensionados para regime de trabalho profissional;

Acabamento que permita adequada higienização e elevada durabilidade.

#### **Sistema de Divisão**

##### **O equipamento deverá possuir:**

Conjunto de 36 navalhas divisoras de elevada precisão;

Sistema uniforme de prensagem da massa;

Mecanismo que assegure cortes homogêneos, proporcionando uniformidade das porções produzidas;

Acionamento mecânico por alavanca.

#### **Ergonomia**

##### **O equipamento deverá possuir:**

Pedestal incorporado ao equipamento;

Altura adequada para operação em pé;

Acionamento por alavanca ergonomicamente posicionada, proporcionando conforto e reduzindo o esforço do operador.

#### **Higienização**

##### **O equipamento deverá possuir:**

Superfícies lisas e de fácil limpeza;

Construção que facilite a higienização diária;

Pintura epóxi de elevada resistência;

Partes em contato com alimentos confeccionadas em materiais apropriados para uso em equipamentos destinados ao processamento de alimentos.

**Segurança**

**O equipamento deverá:**

- Atender integralmente às disposições aplicáveis da NR-12;
- Possuir proteções mecânicas das partes móveis;
- Proporcionar operação segura ao usuário;
- Apresentar dispositivos construtivos que reduzam os riscos de acidentes durante a utilização.

**Dimensões e Peso**

**Dimensões aproximadas:**

- Altura: 1.310 mm;
- Largura: 430 mm;
- Profundidade: 480 mm.
- Será admitida variação dimensional de até 5%, desde que não comprometa o desempenho do equipamento.
- Peso líquido aproximado: 62 kg, admitindo variação de até 5%.

**Garantia**

**O fornecedor deverá prestar:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica obrigatoriamente em território nacional e atendimento sem ônus adicional para a administração durante o período de garantia.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |    |   |               |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|---------------|---------------|
| 02 | Cilindro sovador industrial para panificação, destinado ao sovamento e homogeneização de massas, com capacidade mínima de 20 kg de massa por operação, acionado por dois motores independentes de, no mínimo, 2 CV cada (um para cada rolo), alimentação elétrica trifásica 220 V/60 Hz, velocidade aproximada de 130 rpm, sistema de transmissão por correias, regulagem da abertura dos rolos, bandejas em aço inoxidável, estrutura em material metálico de alta resistência com acabamento epoxi, adequada ao uso alimentício, funcionamento silencioso, apto ao regime de trabalho intenso e em conformidade com a NR-12.<br><b>marca de referência:</b> G.Paniz CSP-600 (CS 600) Epóxi Bandeja Inox ou equipamento comprovadamente técnico equivalente ou de qualidade superior, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que atenda integral e simultaneamente todas as especificações técnicas abaixo. | 615701 | UN | 1 | R\$ 34.972,75 | R\$ 34.972,75 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|---------------|---------------|

**Descrição técnica do Item 02**

**Finalidade do Equipamento**

Equipamento profissional destinado à: sovar, homogeneizar e desenvolver massas para panificação.

Indicado para uso intensivo em: panificadoras, confeitarias, cozinhas industriais, supermercados, indústrias alimentícias e estabelecimentos de produção de massas.

**Sistema Operacional**

**O equipamento deverá possuir:**

Sistema de cilindros sovadores de funcionamento contínuo;

Dois rolos acionados individualmente por motores independentes;

Regulagem da abertura dos rolos para diferentes espessuras da massa;

Sistema destinado à homogeneização da massa, promovendo adequado desenvolvimento do glúten e padronização do produto final.

**Capacidade e Produção**

**O equipamento deverá possuir:**

Capacidade mínima de 20 kg de massa por operação;

Velocidade nominal aproximada de 130 rpm;

Abertura regulável dos rolos entre 0 e 30 mm;

Aptidão para operação contínua em regime de trabalho intenso;

Desempenho compatível para massas de pães, pizzas, massas frescas e produtos similares.

**Construção e Materiais**

**O equipamento deverá possuir:**

Estrutura robusta para trabalho industrial pesado;

Acabamento sanitário;

Estrutura confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura epóxi de alta resistência, adequada ao uso em Ambientes de processamento de alimentos;

Bandejas em aço inoxidável;

Componentes estruturais resistentes à corrosão e ao uso contínuo.

**Sistema de Sovamento**

**O sistema deverá possuir:**

Dois cilindros de aproximadamente 165 x 600 mm;

Regulagem precisa da abertura dos cilindros por volante lateral;

Indicador visual da espessura de trabalho;

Rolamentos duplos de alta resistência.

**O conjunto deverá ser projetado para:**

Proporcionar sovamento uniforme;

Reduzir o esforço operacional;

Manter elevada produtividade durante o processamento.

### Sistema de Transmissão

#### O equipamento deverá possuir:

Sistema de transmissão por correias;

Funcionamento suave e silencioso;

Baixa necessidade de manutenção;

Elevada durabilidade mecânica.

### Motorização e Sistema Elétrico

#### O equipamento deverá possuir:

Dois motores independentes, sendo um para cada cilindro.

#### Potência mínima exigida:

2 motores de 2 CV cada.

#### Características elétricas:

Tensão elétrica trifásica de 220 V;

Frequência nominal de 60 Hz;

Consumo máximo aproximado de 4,20 kWh.

#### Características Construtivas

#### O equipamento deverá possuir:

Cilindros de aproximadamente 165 x 600 mm;

Regulagem de abertura entre 0 e 30 mm;

Funcionamento contínuo para produção profissional;

Construção destinada ao processamento de massas em grande volume.

### Higienização

#### O equipamento deverá possuir:

Superfícies lisas de fácil limpeza;

Bandejas removíveis em aço inoxidável;

Construção apropriada para higienização frequente em ambientes de processamento de alimentos.

### Segurança

#### O equipamento deverá atender integralmente à Norma Regulamentadora NR-12, possuindo:

Proteções mecânicas dos componentes móveis;

Comandos de emergência;

Dispositivos que impeçam acionamento involuntário;

Sistema de segurança conforme normas vigentes aplicáveis aos equipamentos para panificação.

### Dimensões e Peso

Dimensões externas máximas aproximadas:

Altura: até 1.715 mm;

Largura: até 965 mm;

Comprimento: até 1.520 mm.

Será admitida variação máxima de 5%, desde que compatível com o espaço destinado à instalação.

Peso líquido aproximado:

Até 425 kg.

Garantia

O fornecedor deverá prestar:

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica obrigatoriamente em território nacional e atendimento sem ônus adicional para a administração durante o período de garantia.

|        |               |
|--------|---------------|
| TOTAL: | R\$ 38.757,97 |
|--------|---------------|

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do momento da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A solução proposta consiste na aquisição de **01 (uma) Divisora de Massas Industrial com Pedestal e 01 (um) Cilindro Sovador Industrial**, destinados ao setor de panificação dos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi), para apoio às atividades de divisão, sova, laminação e processamento de massas utilizadas na produção de pães e demais produtos panificados.
- 3.2 Os equipamentos deverão proporcionar maior eficiência, produtividade, padronização e segurança nas atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos produtos panificados, otimização dos processos produtivos, redução do tempo de fabricação e melhores condições de trabalho para os militares e servidores envolvidos nas atividades do setor de panificação.
- 3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais duráveis e resistentes, apropriados para utilização em ambiente de produção de alimentos, de modo a assegurar elevada vida útil, confiabilidade operacional, facilidade de higienização, menor necessidade de manutenção e redução dos custos decorrentes de substituições prematuras.
- 3.4 A **Divisora de Massas Industrial com Pedestal** deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda de produção do setor de panificação, permitindo a divisão uniforme das massas, assegurando padronização dos pesos das porções, produtividade e operação segura. O **Cilindro Sovador Industrial** deverá possuir capacidade mínima compatível com a produção diária de massas, permitindo a adequada sova e laminação, proporcionando homogeneidade da massa, desenvolvimento adequado da estrutura do glúten e qualidade final dos produtos panificados, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.5 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições da **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, possuir dispositivos de proteção e segurança, ser fornecidos com manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

**3.6** A solução contempla o fornecimento integral, transporte, entrega, garantia e demais obrigações necessárias à disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento nas dependências do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, assegurando sua adequada utilização nas atividades desenvolvidas pelo setor de panificação desta Organização Militar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A contratação tem por objeto a aquisição de **01 (uma) Divisora de Massas Industrial com Pedestal e 01 (um) Cilindro Sovador Industrial**, destinados ao setor de panificação dos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi), os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.2** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

**4.3** A **Divisora de Massas Industrial com Pedestal** deverá possuir estrutura robusta, adequada para utilização contínua em ambiente de panificação, componentes confeccionados em materiais resistentes e apropriados para utilização em equipamentos destinados à produção de alimentos, sistema de segurança compatível com a **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, capacidade operacional compatível com a demanda da Organização Militar e mecanismo que proporcione divisão uniforme das massas, garantindo padronização das porções e produtividade.

**4.4** O **Cilindro Sovador Industrial** deverá possuir capacidade mínima de processamento de **20 kg de massa pronta**, alimentação elétrica **trifásica 220 V**, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, bandejas confeccionadas em aço inoxidável, sistema de regulagem da espessura dos cilindros, dispositivos de segurança em conformidade com a **NR-12**, superfícies que permitam adequada higienização e capacidade operacional compatível com as atividades desenvolvidas no setor de panificação desta Organização Militar.

**4.5** Ambos os equipamentos deverão possuir estrutura que facilite a operação, limpeza e manutenção, proporcionando condições adequadas de higiene, segurança e durabilidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação de alimentos e com as normas sanitárias aplicáveis.

**4.6** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de fabricação e de segurança vigentes, especialmente às disposições da **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, bem como possuir dispositivos de proteção, parada de emergência e demais sistemas de segurança exigidos pela legislação aplicável.

**4.7** O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos nas dependências do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi), devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e completos, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

**4.8** Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica e assegurar a substituição de componentes, reparos ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento em caso de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, considerando a necessidade da Administração em assegurar a continuidade das atividades de produção de panificados desenvolvidas no setor de panificação dos ranchos desta Organização Militar.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação do prazo pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**5.3** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Centro de Intendência da Marinha em Niterói**  
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº  
Ponta D'Areia – Niterói – RJ

## **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.4 A Divisora de Massas Industrial com Pedestal e o Cilindro Sovador Industrial** deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e de funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

**5.5** Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar assistência técnica, disponibilizando suporte necessário para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**5.6** Uma vez notificado, o contratado deverá realizar o reparo, substituição de peças, correção de falhas ou, quando necessário, a substituição do equipamento que apresentar vício, defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

**5.7** Decorrido o prazo previsto no item anterior sem o devido atendimento, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias para sanar a irregularidade, inclusive mediante contratação de terceiros, cabendo ao contratado ressarcir integralmente os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

**5.8** Todos os custos referentes à retirada, transporte, reparo, substituição de componentes e devolução dos equipamentos durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta do contratado, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.9** A garantia contratual possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do instrumento contratual, permanecendo o contratado responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas durante o período de garantia, inclusive quanto à prestação da assistência técnica e à correção de defeitos eventualmente constatados, ainda que após o encerramento da vigência da contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A presente contratação não resultará na formalização de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo o fornecedor pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**6.3** As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

**6.4** A Administração poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada a necessidade para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

### **Fiscalização**

**6.5** O acompanhamento da execução e o recebimento do objeto serão realizados por servidores designados pela Administração, responsáveis pela verificação da conformidade dos equipamentos entregues e pelo atesto da despesa.

**6.6** Compete aos servidores designados:

- I – verificar se os equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- II – registrar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias ao fornecedor;
- III – atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

**6.7** Caso sejam identificadas irregularidades, divergências técnicas ou defeitos nos equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá providenciar a devida correção, substituição ou adequação no prazo estabelecido pela Administração.

## Disposições Gerais

6.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou inconsistências verificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

6.9 O atesto realizado pelos servidores designados não implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação ou documento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo próprio, observando-se o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1 Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

7.8.2 Os endereços eletrônicos informados pelo fornecedor serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações regularmente encaminhadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração; e

e) eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes.

7.12.1 As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes em favor do contratado perante a Administração, observada a legislação aplicável.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante atesto da Administração.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

8.6 As atividades de montagem, instalação e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta do fornecedor e constituirão condição para o recebimento definitivo do objeto.

### **Liquidação**

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – data de emissão;

II – identificação do fornecedor;

III – descrição do objeto fornecido;

IV – valor a pagar; e

V – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

#### Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

#### Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documento oficial.

#### Reajuste

8.17. Considerando que se trata de fornecimento com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### Forma de Fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de **forma integral**, em remessa única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### Exigências de Habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### Habilitação Jurídica

- 9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que possua validade em todo o território nacional.
- 9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal.
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
- 9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente.
- 9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, além dos documentos previstos na legislação aplicável.
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida pelo fornecedor.
- 9.18 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pela Fazenda competente.
- 9.20 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.22 No caso de pessoa física ou sociedade simples, poderá ser exigida certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado.
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.25 Os índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação aplicável.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27 Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação vigente, observadas as disposições da Receita Federal do Brasil quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando aplicável.

9.28 As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante documentação contábil regularmente apresentada pelo fornecedor, admitindo-se declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando necessária.

#### Qualificação Técnica

9.30 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.30.1 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão requerida.

9.30.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como cópia do instrumento contratual que originou a execução do objeto, notas fiscais ou outros documentos pertinentes.

9.30.4 Caso seja admitida a participação de cooperativas, poderá ser exigida documentação complementar prevista na legislação aplicável.

#### Disposições Gerais sobre Habilitação

9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, na forma da legislação aplicável.

9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.35 Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições correspondentes, nos termos da legislação aplicável.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 38.757,97 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme os valores unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade:791010;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 174713;
- IV. Elemento de Despesa: 449052;
- V. Plano Interno: B441MRZ02DD;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

## 13. ANEXO I

Não se aplica.

## 14. ANEXO II

Não se aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VILKER DO NASCIMENTO FREITAS**

Equipe de apoio

**EDUARDO ANDRADE VIEIRA MACIEL**

Encarregado da Divisão de Municiamento

**ANDERSON FREITAS DOS SANTOS**

Ordenador de Despesas